



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.133

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à empresa Auto Pintura e Funilaria Nilceu e dá outras providências.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a expedir o competente alvará de funcionamento à empresa "Auto Pintura e Funilaria Nilceu", de propriedade do Sr. Nilceu Ferreira da Silva, situada na rua Sebastião Thomaz de Oliveira, 253, Bairro Santa Rosália.

Art. 2º - O alvará de que trata o artigo anterior, é exclusivo, intransferível e qualquer violação legal, importará na sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 22 de dezembro de 1995.

Antônio Carlos Pereira
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1373 de 28/12/95

Rua Junqueiras, 454 Cep 37701-033 Poços de Caldas MG Tel. (035) 722-1703 Fax 722-1094